



O FIM DO FUNDO SOBERANO DO BRASIL: UM SINAL DE ALERTA À FALTA DE REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO

Home > Economia > Política > Petróleo > O fim do Fundo!

30 de maio de 2016

By Colaboradores

No comments yet

Governo Interino, Impeachment, Medidas Econômicas



No dia 24/05/2016 o Presidente em exercício Michel Temer anunciou a adoção de [medidas voltadas à redução da dívida pública](#). Entre tais medidas, o estudo acerca da possibilidade de extinção do Fundo Social do Pré-Sal pela Lei nº 11.887/2008[1], e o retorno das quantias aliadas ao

Tesouro. O referido Fundo Soberano, criado num momento em que se constatou considerável superávit das contas públicas, tem como fim servir como espécie de “poupança” para as contas públicas. Portanto, o Fundo Soberano funciona como um investimento público com o fim de proteger futuras turbulências econômicas. Contudo, o fim da injeção de capitais e a inércia dos valores já angariados colocaram em situação prática de irrelevância diante do atual cenário de crise econômica.

Dado o rápido fracasso do Fundo Soberano do Brasil, há que se atentar a outro fundo governamental: o Fundo Social do Pré-Sal. Trazido com o Decreto nº 12.35/2010, o chamado Fundo Social foi implementado com a finalidade de constituir fonte de desenvolvimento social[2]. Tal fundo, nos termos da Lei, será constituído por recursos oriundos dos contratos de partilha de produção, dos royalties cabidos à União, da comercialização da parcela do excedente à União, dos resultados das aplicações financeiras feitas pelo próprio Fundo Social bem como de outros recursos.

Tal Fundo Social encontra paralelo claro no modelo norueguês implementado em 1990. Por meio do Fundo de Investimentos em diversos setores da economia mundial, principalmente em negócios de baixo risco, e dos investimentos aplicados principalmente em programas de bem-estar social em todo o país[3].

Na medida em que se constitui em um mecanismo capaz de canalizar as receitas obtidas com a exploração do petróleo para o benefício da sociedade, a instituição do Fundo Social se mostra novidade muito promissora trazida pela nova Lei. Tal Fundo poderão ser incrementados os investimentos em áreas socialmente sensíveis como a educação e a saúde, o que claramente se coaduna com os interesses públicos constitucionais que buscam garantir direitos sociais.

O Fundo Social funcionaria também como uma espécie de poupança do petróleo extraído do Pré-Sal, garantindo benefícios para as gerações futuras pelo investimento de suas receitas em programas de desenvolvimento social que garantam o bem-estar da população.



Social, as receitas relativas ao contrato de partilha de produção do Campo de Libra destinadas ao Fundo Social, verba que deveria ser utilizada como uma espécie de poupança da exploração do petróleo do P atendimento de interesses e necessidades públicas já bem conhecidas, encontra-se retida e administrativa[4]. Além da indisponibilidade dos recursos para sua aplicação imediata em programas de regulamentação impede também que as verbas sejam aplicadas em investimentos que possam lhe acrescentar pertinência em termos de eficácia na gestão do bem público.

De nada adiantará uma destinação vultuosa de recursos para um Fundo destinado a otimizar as receitas do bem público em prol da sociedade se tais recursos continuarem indisponíveis para a utilização a que f

O comprometimento da efetividade do Fundo Social pela ausência de regulamentação é tamanho que tradicional das receitas oriundas da exploração no Pré-Sal fosse mais vantajosa e útil se realizada nos valores destinados diretamente ao erário, e não a um Fundo Social específico.

Isso porque inexistiria o problema da imobilização das verbas até a criação de regulamento específico do orçamento público diretamente e seriam reguladas por meio das regras comuns do direito financeiro vinculadas tais receitas às áreas e programas de interesse por meio de instrumento legal.

Portanto, mesmo nesse instituto de grande potencial de atendimento ao interesse público, a inércia ao aperfeiçoamento e sua concretização, de modo que, na situação atual, a efetiva persecução do interesse. Verifica-se, caso perdure a inércia executiva em dar efetividade ao Fundo Social, grande risco de se moldes verificados em relação ao Fundo Soberano de 2008.

Em síntese, depende da vontade do Executivo o futuro do Fundo Social do Pré-Sal, sendo seu sucesso ou pelo comprometimento do chefe do poder, interino ou efetivo, legítimo ou ilegítimo. De toda sorte, o sucesso, sendo cada segundo perdido uma perda de investimento do Fundo. Mas que fique claro, após o fim do Fundo Social será o próximo a ter a sua existência estudada, sendo colocada em cheque sua eficiência e perspectivas. O sinal de alerta está aceso.



Bacharel em direito pela Universidade

Advogado do Escritório Souza

[1] Veja-se <http://economia.estadao.com.br/noticias/negocios,entenda-o-fundo-soberano-do-brasil,715>